Prefeitura Municipal Cajazeiras do Piauí
Novos Tempos, Novos Rumos

PORTARIA Nº 029-GP, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO que, a critério da Administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do Estado, do território nacional ou do exterior, sem remuneração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cajazeiras do Piauí, Lei Municipal nº 032/2003;
CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor público (a) Maria Raimunda Marinho dos Santos, ocupante do cargo de Professor (a) e seu cônjuge, José Valtenir de Freitas, ocupa emprego formal em Brasília- DF.;
CONSIDERANDO que o (a) servidor público (a) preenche os requisitos legais para a concessão de licença por motivo de acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a **MARIA RAIMUNDA MARINHO DOS SANTOS**, CPF nº 148.653.158-02, ocupante do cargo de Professor, licença por motivo de acompanhamento de cônjuge ou companheiro, sem remuneração, no período de 05/04/2019 a 05/04/2020.
Parágrafo único. O (a) servidor (a) público (a) poderá protocolar pedido de prorrogação uma única vez e por igual período, findo o qual deverá reassumir o exercício do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí - PI, 04 de abril de 2019.

Aldemar da Silva Carmo Neto
ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019.

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 II da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R$ **112.200,00** (cento e doze mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ **9.350,00** (nove mil, trezentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/CIDE/ISS e Recursos Próprios.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2019 a 05 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo previsto em lei.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Amilton Rodrigues de Sousa.**

CONTRATADO: Escritório de Advocacia: CARNEIRO & CARNEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.670.300/0001-71, com sede na Rua 07 de Setembro nº 350, 1º andar, Ed. Eurípedes Soares, Centro Sul, na cidade de Teresina-PI. CEP: 64 001-210.

Floresta do Piauí-PI, 05 de Abril de 2019

Luciana Maria de Lima
CPF Nº 259.181.168-77
Presidenta da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde de Floresta do Piauí, definindo a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e nos termos da reunião ordinária realizada em 14/03/20198.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a VI Conferência Municipal de Saúde de Floresta do Piauí, com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Saúde, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento dos serviços de saúde no âmbito Municipal.

Art.2º - A VI Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á, na Igreja Católica de Floresta do Piauí, no dia 15 de abril de 2019, das 07:30 às 12:00 horas.

Art.3º - A VI Conferência de Saúde terá como tema: *"Eficiência do Saúde Pública para Cuidado Integral; Direito do Povo Adquirido."*

Art.4º - A VI Conferência Municipal de Saúde, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

JOELSON DA COSTA TORRES – Sec. De Saúde;
FRANCIELE MOURA MARTINS – Sec. De Saúde;
FRANCISCA CARVALHO SILVA – Sec. De Saúde;
ELOIDE VIEIRA DOS SANTOS - Sec. De Saúde; e
ÁTILA DE SOUSA RODRIGUES - Sec. De Saúde.

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo-as ao Plenário da Conferência.
Art. 6º - A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente no que diz respeito a elaborarão da programação da referida conferência.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta do Piauí (PI), 03 de abril de 2019.

Joelson da Costa Torres
JOELSON DA COSTA TORRES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Floresta do Piauí